



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI 029/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) conforme segue:

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0002.2.053 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DE PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD	
382 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – 1866 – Diárias – Civil.....R\$	4.000,00
383 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1866 – Material de consumo.....R\$	5.000,00
384 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – 1866 – Outros serv. De terc. Pessoa física.....R\$	2.000,00
385 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1866 – Outros servi. de terc. pessoa jurídica.....R\$	15.500,00
386 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – 1867 – Diárias – Civil.....R\$	2.000,00
387 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1867 – Material de consumo.....R\$	10.000,00
388 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – 1867 -Mat. Bem ou serv de distrib gratuita.....R\$	20.000,00
389 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – 1867 – Outros serv. De terc. Pessoa física.....R\$	11.500,00
390 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1867 – Outros servi. de terc. pessoa jurídica.....R\$	25.000,00
TOTAL.....R\$	95.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT e excesso de arrecadação, dos rendimentos da aplicação, das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

ASSISTENCIA SOCIAL	
CC 53792-6 – PROGRAMA VIAJA MAIS 60- FONTE 00866.....R\$	25.000,00
Rend aplicação cc 53792-6 – PROGRAMA VIAJA MAIS 60, fonte 00866.....R\$	1.500,00
CC53793-4 – PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ – FONTE 867.....R\$	65.000,00
Rend aplicação cc 53793-4 – PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ-FONTE 867...R\$	3.500,00
TOTAL.....R\$	95.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral de 2025, tendo em vista o SUPERAVIT verificado na fonte 00866 de R\$ 25.000,00 e da previsão de arrecadação dos rendimentos de aplicação, da cc 53792-6 – Deliberação CEDUPI - 034/2024 - PROGRAMA VIAJA MAIS 60 – FASE II, e da fonte 00866 de R\$ 65.000,00 e da previsão de arrecadação dos rendimentos de aplicação, da cc 53793-4 – Deliberação CEDUPI – 035/2024 - PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que após a aprovação e tramites de publicação possamos dar continuidade nos processos de licitação para execução dos Programas referenciados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal